



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID-CAPES-IFCE
Edital para Seleção de Alunos Bolsistas
Edital Nº 02/2017 PIBID-CAPES-IFCE
22 de dezembro de 2017**

1. DA FINALIDADE:

- 1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID do IFCE, a fim de atuarem nos diversos subprojetos da instituição.
- 1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação.

2. DAS VAGAS:

- 2.1. Será oferecida **01 (uma) vaga** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID-CAPES-IFCE de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no **quadro 01**.
- 2.2. Os alunos que preencherem todos os pré-requisitos, mas que não se enquadrarem no número de vagas oferecidas formarão o cadastro de reserva que será utilizado conforme houver necessidade de troca ou substituição de bolsistas.

QUADRO 01 – DAS VAGAS			
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS
1.	Quixadá	Química	01
TOTAL			01

3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 3.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- 3.3. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- 3.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Coeficiente de Rendimento, constante no Histórico Escolar do candidato;
- 3.5. Não ser concludente (não estar integralizando, no semestre vigente, o número de créditos necessários à conclusão do curso)
- 3.6. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;

- 3.7. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado.
- 3.8. Ter disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para se dedicar às atividades do PIBID.

4. É VEDADO AO BOLSISTA ID

- 4.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- 4.2. Receber bolsa se estiver em período de licença-prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;
- 4.3. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

Parágrafo único. Não se aplica ao disposto no item 4.3. deste edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. O período de inscrição será de 02/01/18 à 05/01/18, quando o candidato deverá entregar a documentação requerida para inscrição, conforme item 5.2. deste edital, na recepção do *campus de Quixadá* nos horários de funcionamento do próprio *campus*, ou pelo email: rafaelribeiro@ifce.edu.br ou rafael.if.portela@gmail.com.
- 5.2. Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários estabelecidos no item 5.1:
- (a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (em anexo);
 - (b) Declaração de que não acumula outra bolsa com a do PIBID e que não é concludente (em anexo);
 - (c) Cópias do RG, CPF, e comprovante de quitação eleitoral e
 - (d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
 - (e) Carta de Motivação (em anexo) (caso o subprojeto exija na segunda etapa).
 - (f) Cópia do cartão do banco onde possui conta - **documento opcional** (o aluno não é obrigado a ter conta no banco para concorrer às vagas deste edital, mas precisará tê-la quão logo seja aprovado).

OBS₁: todas as cópias de documentos constantes no item c devem estar preferencialmente na mesma folha (CPF, RG e quitação eleitoral);

OBS₂: caso opte por entregar a conta do banco observar o que dispõe o item 9.2 deste edital.

- 4.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto, em etapa única **E1**:
- 5.2. À **etapa (E1)** será atribuída uma nota decorrente da soma do Coeficiente de Rendimento (CR) acrescido da nota da disciplina de Química geral I (**DE**) e da nota da disciplina de Estrutura e

Funcionamento do Ensino **(DP)** [**CR** + **(DE)** + **(DP)**], dispostas no **quadro 02**, conforme especificidade de cada subprojeto.

- 5.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificada no **item 2**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos de acordo com o item 5.5 deste edital.
- 5.7. Caso o aluno esteja cursando a disciplina que serve como critério de seleção ele poderá concorrer, contudo a nota atribuída à disciplina que está sendo cursada será ZERO.
- 5.8. Os critérios da 1ª e 2ª fase de cada subprojeto para seleção de bolsistas de Iniciação à Docência seguem no Quadro 2.

QUADRO 02 – DOS CRITÉRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASES				
	CAMPUS	ÁREA	CRITÉRIOS PRIMEIRA FASE(E1)	CRITÉRIOS SEGUNDA FASE(E2)
1.	Quixadá	Lic. em Química	CR + DE + (DP)	-----

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate de candidatos obedecer-se-ão os seguintes critérios:

- 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas
- 2º) Maior Coeficiente de Rendimento - CR;
- 3º) Permanecendo o empate, maior idade.

8. DO CALENDÁRIO:

As atividades de seleção de bolsistas para o PIBID 2014 seguirão o calendário conforme **Quadro 3**:

QUADRO 03 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANCAMENTO DO EDITAL	22 / 12 / 2017
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPCAO DOCAMPUS	02 à 05/ 01 / 18
RESULTADO DA 1ª FASE	ATÉ 08 / 01 /2018
2ª FASE	-----
RESULTADO FINAL	08 / 01 / 18

9. DO RESULTADO:

- 9.1 Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do *campus* ou da Coordenação do curso e pela página do Pibid/IFCE na internet até o dia 08 / 01 /2018.
- 9.2 Após aprovação na seleção, para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do aluno como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta-corrente, **não** ser conta-salário, ter como titular o aluno, **não** ter dígito “P”, estar ativa, **não** ser poupança, **não** ser conta de operação “023” (caixa fácil). É

recomendável que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

- 9.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto.
- 9.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, onde os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de trabalho mediante concordância do coordenador de área.

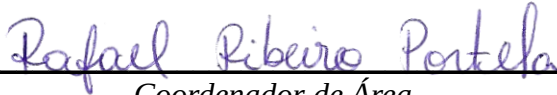
10. DO VALOR DA BOLSA:

- 10.1. O bolsista selecionado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 3.8 deste edital, durante o período em que estiver vinculado ao Projeto PIBID.
- 10.2. **O candidato que não entregar os documentos exigidos nos itens 9.2 e 9.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.
- 11.2. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:
- I. Cumprimento dos objetivos do projeto.
 - II. Cumprimento da carga horária.
- 11.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso
- 11.4. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência é regido conforme Portaria 096/2013 da CAPES e pela Regulamentação Interna do PIBID/IFCE/2013.

Quixadá, 22 de dezembro de 2017.



Coordenador de Área
Comissão de implantação do PIBID2013/CAPES/IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



FICHA DE INSCRIÇÃO PIBID-CAPES-IFCE 2013

DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF			
Telefone	1]	2]	
E-mail			
Data Nascimento		Semestre de ingresso no curso	

----- UTILIZADO POR QUEM VAI RECEBER OS DOCUMENTOS -----

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () ficha de inscrição preenchida.
- () histórico escolar atualizado.
- () declaração de que não recebe qualquer outra bolsa ou possui vínculo empregatício.
- () Carta de Motivação
- () RG () CPF () comprovante de quitação eleitoral.
- () Cópia do cartão do banco (ENTREGA OPCIONAL)

* Conferir se o candidato entregou todos os documentos

Recebido por: _____



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à

Docência - PIBID-CAPES-IFCE

CARTA DE MOTIVAÇÃO

CANDIDATO: _____

A carta de motivação deverá explicar as razões pelas quais se interessa em participar do programa PIBID-IFCE. Para redigi-la, o candidato deverá refletir sobre suas expectativas e interesses no programa. Ela deve ser elaborada individualmente e, no máximo, 20 linhas.

_____, ____/____/2015.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

_____, ____/____/2015.

(local e data)

Assinatura do aluno